

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022

Chamada Pública n.º 001/2022, para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O Município de Curralinho através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 21.091.423/0001-34, sediada na Av. Jarbas Passarinho s/n- Curralinho – Pará, representado neste ato pela Secretaria Municipal, a Sr. Jaime de Moraes Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2022. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto no período de 18 de Agosto de 2022, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Curralinho, localizada na Av. Jarbas Passarinho s/n- Curralinho- Pará.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamado Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA DE PREÇO	MÉDIA PREÇO TOTAL
1	Banana nanica, 1ª qualidade, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isenta de partes pútridas, livre de perigos físicos e biológicos, não podem estar murchos. Entregue no DMAE semanalmente.	QUILO	8000	R\$ 9,43	R\$ 75.466,67
2	Cebola branca, 1ª qualidade, nova, bom estado de conservação e maturação, com casca compacta e firme, tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de perigos biológicos e físicos. Entregue no DMAE semanalmente.	QUILO	4000	R\$ 12,10	R\$ 48.400,00
3	Cebolinha, 1ª qualidade, coloração uniforme. Isento de partes pútridas, livre de	MAÇO	2000	R\$ 15,33	R\$ 30.666,67

	perigos físicos e biológicos, não podem estar murchos. Maços de 400g. Entregue no DMAE semanalmente.					
4	Chicória , 1ª qualidade, coloração uniforme. Isento de partes pútridas, livre de perigos físicos e biológicos, não podem estar murchos. Maços de 400g. Entregue no DMAE semanalmente.	MAÇO	2000	R\$	8,03	R\$ 16.066,67
5	Coentro , 1ª qualidade, coloração uniforme. Isento de partes pútridas, livre de perigos físicos e biológicos, não podem estar murchos. Maços de 400g. Entregue no DMAE semanalmente.	MAÇO	2000	R\$	18,10	R\$ 36.200,00
6	Couve manteiga , 1ª qualidade, coloração uniforme. Isento de partes pútridas, livre de perigos físicos e biológicos, não podem estar murchos. Maços de 400g. Entregue no DMAE semanalmente.	MAÇO	2000	R\$	11,00	R\$ 22.000,00
7	Laranja pera , 1ª qualidade, tamanho médio, maduras, bom estado de conservação, com cascas sãs, sem rupturas, coloração e tamanho uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de rachaduras ou cortes na casca. Isenta de partes pútridas, livre de perigos biológicos e físicos. Entregue no DMAE semanalmente.	QUILO	2500	R\$	6,37	R\$ 15.916,67
8	Limão regional , 1ª qualidade, tamanho médio, maduras, bom estado de conservação, com cascas sãs, sem rupturas, coloração e tamanho uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de rachaduras ou cortes na casca, isenta de partes pútridas, livre de perigos biológicos e físicos. Entregue no DMAE semanalmente.	QUILO	2000	R\$	7,67	R\$ 15.333,33
9	Macaxeira , 1ª qualidade, in natura, tamanho médio, maduras, compacta, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de	QUILO	3000	R\$	8,37	R\$ 25.100,00

	desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isenta de rachaduras ou cortes na casca, isenta de partes pútridas, livre de perigos biológicos e físicos. Entregue no DMAE semanalmente.					
10	Ovo caipira , 1ª qualidade, peso médio de 50g, bom estado de conservação sem rachadura, sujidades e lesões, isento de perigos biológicos e químicos. Deve constar individualmente na embalagem do produto o número do lote, data de fabricação e/ou data de validade não inferior a 60 dias. Acondicionado em caixa.	CUBA	8000	R\$	26,17	R\$ 209.333,33
11	Pimentinha verde , 1ª qualidade, nova, bom estado de conservação e maturação, com casca compacta e firme, tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de perigos biológicos e físicos. Entregue no DMAE semanalmente.	QUILO	2000	R\$	27,27	R\$ 54.533,33
12	Polpa de açaí , In natura, acondicionada em embalagem de 1 litro, não alcoólico, não fermentado, isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. No rótulo deve constar no mínimo o nome da fruta, número do lote, data de fabricação, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante e data ou prazo de validade. Selo da Adepara e Emater. Entregue nas unidades de ensino do município.	LITRO	10000	R\$	16,17	R\$ 161.666,67
13	Polpa de fruta , Suco em apresentação em polpa, sabor acerola, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua	QUILO	5000	R\$	17,17	R\$ 85.833,33



	composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg. Deve constar individualmente na embalagem do produto o número do lote, data de fabricação e/ou data de validade não inferior a 60 dias. Entregue no DMAE.				
14	Polpa de fruta , Suco em apresentação em polpa, sabor caju, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg. Deve constar individualmente na embalagem do produto o número do lote, data de fabricação e/ou data de validade não inferior a 60 dias. Entregue no DMAE.	QUILO	5000	R\$ 19,00	R\$ 95.000,00
15	Tomate , 1ª qualidade, tamanho médio, maduros, bom estado de conservação, com cascas sãs, sem rupturas, coloração e tamanho uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de rachaduras ou cortes na casca, isenta de partes pútridas, livre de perigos biológicos e físicos. Embalagem deve ser em saco plástico resistente, de acordo com a quantidade solicitada, apresentando na mesma a etiqueta de pesagem. Entregue no DMAE semanalmente.	QUILO	2000	R\$ 12,40	R\$ 24.800,00
				TOTAL GERAL=	R\$ 916.316,67

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06/2020, Art. 31, §4º).

2. FONTE DE RECURSO

Projeto/Atividade: 20.99 – Gestão do Programa Nac. De Alimentação -PNAE ENS.FUNDAMENTAL
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa: 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Projeto/Atividade: 2.100 – Gestão do Programa Nac. De Alimentação -PNAE- AEE
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa: 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Projeto/Atividade: 2.101 – Gestão do Programa Nac. De Alimentação -PNAE- CRECHE
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa: 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Projeto/Atividade: 2.102 – Gestão do Programa Nac. De Alimentação -PNAE- PRE ESCOLA
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa: 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Projeto/Atividade: 2.103 – Gestão do Programa Nac. De Alimentação -PNAE- QUILOMBOLAS
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa: 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Projeto/Atividade: 2.104 – Gestão do Programa Nac. De Alimentação -PNAE- EJA
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa: 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Projeto/Atividade: 2.106 – Gestão do Programa Nac. De Alimentação -PNAE- ENS MÉDIO
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa: 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL DETENTORES DE DAP FÍSICA (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- II. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto devenda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto devenda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda juntamente com os envelopes serão apresentados na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Curralinho no dia xx de xxx 2022, às 10:00 horas. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 (três) dias corridos o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. deverá conter o Projeto de Venda, ao que se segue:

- I. - Discriminação completa dos gêneros ofertados, conforme especificações do item 1 do edital

- II. - Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- III. - O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Prefeitura Municipal de Curalinho, com base na realização de pesquisa de preços de mercado, conforme Anexo II.
- 4.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. Grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III. Grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país
- IV. Grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado (s) em primeiro lugar, deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à AV. Jarbas Passarinho s/n, Bairro Centro, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a

fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em dois dias após o prazo da apresentação das amostras.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	Banana nanica , 1ª qualidade, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isenta de partes pútridas, livre de perigos físicos e biológicos, não podem estar murchos. Entregue no DMAE semanalmente.
2	Cebola branca , 1ª qualidade, nova, bom estado de conservação e maturação, com casca compacta e firme, tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de perigos biológicos e físicos. Entregue no DMAE semanalmente.
3	Cebolinha , 1ª qualidade, coloração uniforme. Isento de partes pútridas, livre de perigos físicos e biológicos, não podem estar murchos. Maços de 400g. Entregue no DMAE semanalmente.
4	Chicória , 1ª qualidade, coloração uniforme. Isento de partes pútridas, livre de perigos físicos e biológicos, não podem estar murchos. Maços de 400g. Entregue no DMAE semanalmente.
5	Coentro , 1ª qualidade, coloração uniforme. Isento de partes pútridas, livre de perigos físicos e biológicos, não podem estar murchos. Maços de 400g. Entregue no DMAE semanalmente.
6	Couve manteiga , 1ª qualidade, coloração uniforme. Isento de partes pútridas, livre de perigos físicos e biológicos, não podem estar murchos. Maços de 400g. Entregue no DMAE semanalmente.
7	Laranja pera , 1ª qualidade, tamanho médio, maduras, bom estado de conservação, com cascas sãs, sem rupturas, coloração e tamanho uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de rachaduras ou cortes na casca. Isenta de partes pútridas, livre de perigos biológicos e físicos. Entregue no DMAE semanalmente.
8	Limão regional , 1ª qualidade, tamanho médio, maduras, bom estado de conservação, com cascas sãs, sem rupturas, coloração e tamanho uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de rachaduras ou cortes na casca, isenta de partes pútridas, livre de perigos biológicos e físicos. Entregue no DMAE semanalmente.
9	Macaxeira , 1ª qualidade, in natura, tamanho médio, maduras, compacta, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isenta de rachaduras ou cortes na casca, isenta de partes pútridas, livre de perigos biológicos e físicos. Entregue no DMAE semanalmente.
10	Ovo caipira , 1ª qualidade, peso médio de 50g, bom estado de conservação sem rachadura, sujidades e lesões, isento de perigos biológicos e químicos. Deve constar individualmente na embalagem do produto o número do lote, data de fabricação e/ou data de validade não inferior a 60 dias. Acondicionado em caixa.
11	Pimentinha verde , 1ª qualidade, nova, bom estado de conservação e maturação, com casca compacta e firme, tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de perigos biológicos e físicos. Entregue no DMAE semanalmente.
12	Polpa de açaí , In natura, acondicionada em embalagem de 1 litro, não alcoólico, não fermentado, isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. No rótulo deve constar no mínimo o nome da fruta, número do lote, data de fabricação, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante e data ou prazo de validade. Selo da Adepara e Emater. Entregue nas unidades de ensino do município.
13	Polpa de fruta , Suco em apresentação em polpa, sabor acerola, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg. Deve constar individualmente na embalagem do produto o número do lote, data de fabricação e/ou data de validade não inferior a 60 dias. Entregue no DMAE.

14	Polpa de fruta , Suco em apresentação em polpa, sabor caju, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg. Deve constar individualmente na embalagem do produto o número do lote, data de fabricação e/ou data de validade não inferior a 60 dias. Entregue no DMAE.
15	Tomate , 1ª qualidade, tamanho médio, maduros, bom estado de conservação, com cascas sãs, sem rupturas, coloração e tamanho uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de rachaduras ou cortes na casca, isenta de partes pútridas, livre de perigos biológicos e físicos. Embalagem deve ser em saco plástico resistente, de acordo com a quantidade solicitada, apresentando na mesma a etiqueta de pesagem. Entregue no DMAE semanalmente.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os produtos deverão ser entregues semanalmente, conforme planilha de entrega previamente liberada pelo Departamento de Alimentação Escolar, sendo que o local de entrega e quantidades dos produtos será determinado a critério da Secretaria Municipal de Educação.

7.1.1. O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções ao contrato, conforme previsto no contrato.

7.1.2. As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeira.

7.1.3. As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa.

7.2. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

7.2.1. Constatada irregularidades na entrega, a Contratante poderá:

a) se disser respeito a especificação, rejeita-lo no todo em partes, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) na hipótese de substituição. A Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02 (dois dias) úteis, contados na notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação. Sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois dias) úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

Produtos	Quantidade	Local de entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até trinta dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: (tcm.pa.gov.br/mural de licitações/consulta pública). Informação sobre essa CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Curralinho, Departamento de Licitações, na Av. Jarbas Passarinho, 70, Centro, na cidade de Curralinho, Estado do Pará.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora.

9.4. - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica)

9.5. - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

10. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM A PRESENTE CHAMADA PÚBLICA

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Projeto de Venda para Grupos Formais;

ANEXO III – Projeto de Venda para Grupos Informais;

ANEXO IV - Projeto de Venda para Fornecedor Individual;

ANEXO V – Minuto de Contrato

ANEXO VI - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais);

ANEXO – VII - Modelo de declaração do agricultor familiar – produção própria grupos formais declaração de produção própria.

ANEXO VII – Modelo de declaração do agricultor familiar – produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais.

CURRALINHO – PA, 15 de Julho de 2022



Clayton Brasil Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – FME/SEMED

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA DE PREÇO	MÉDIA PREÇO TOTAL
1	Banana nanica, 1ª qualidade, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isenta de partes pútridas, livre de perigos físicos e biológicos, não podem estar murchos. Entregue no DMAE semanalmente.	QUILO	8000	R\$ 9,43	R\$ 75.466,67
2	Cebola branca, 1ª qualidade, nova, bom estado de conservação e maturação, com casca compacta e firme, tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de perigos biológicos e físicos. Entregue no DMAE semanalmente.	QUILO	4000	R\$ 12,10	R\$ 48.400,00
3	Cebolinha, 1ª qualidade, coloração uniforme. Isento de partes pútridas, livre de perigos físicos e biológicos, não podem estar murchos. Maços de 400g. Entregue no DMAE semanalmente.	MAÇO	2000	R\$ 15,33	R\$ 30.666,67
4	Chicória, 1ª qualidade, coloração uniforme. Isento de partes pútridas, livre de perigos físicos e biológicos, não podem estar murchos. Maços de 400g. Entregue no DMAE semanalmente.	MAÇO	2000	R\$ 8,03	R\$ 16.066,67



5	Coentro , 1ª qualidade, coloração uniforme. Isento de partes pútridas, livre de perigos físicos e biológicos, não podem estar murchos. Maços de 400g. Entregue no DMAE semanalmente.	MAÇO	2000	R\$ 18,10	R\$ 36.200,00
6	Couve manteiga , 1ª qualidade, coloração uniforme. Isento de partes pútridas, livre de perigos físicos e biológicos, não podem estar murchos. Maços de 400g. Entregue no DMAE semanalmente.	MAÇO	2000	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
7	Laranja pera , 1ª qualidade, tamanho médio, maduras, bom estado de conservação, com cascas sãs, sem rupturas, coloração e tamanho uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de rachaduras ou cortes na casca. Isenta de partes pútridas, livre de perigos biológicos e físicos. Entregue no DMAE semanalmente.	QUILO	2500	R\$ 6,37	R\$ 15.916,67
8	Limão regional , 1ª qualidade, tamanho médio, maduras, bom estado de conservação, com cascas sãs, sem rupturas, coloração e tamanho uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de rachaduras ou cortes na casca, isenta de partes pútridas, livre de perigos biológicos e físicos. Entregue no DMAE semanalmente.	QUILO	2000	R\$ 7,67	R\$ 15.333,33
9	Macaxeira , 1ª qualidade, in natura, tamanho médio, maduras, compacta, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isenta de rachaduras ou cortes na casca, isenta de partes pútridas, livre de perigos biológicos e físicos. Entregue no DMAE semanalmente.	QUILO	3000	R\$ 8,37	R\$ 25.100,00



10	Ovo caipira , 1ª qualidade, peso médio de 50g, bom estado de conservação sem rachadura, sujidades e lesões, isento de perigos biológicos e químicos. Deve constar individualmente na embalagem do produto o número do lote, data de fabricação e/ou data de validade não inferior a 60 dias. Acondicionado em caixa.	CUBA	8000	R\$	26,17	R\$	209.333,33
11	Pimentinha verde , 1ª qualidade, nova, bom estado de conservação e maturação, com casca compacta e firme, tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de perigos biológicos e físicos. Entregue no DMAE semanalmente.	QUILO	2000	R\$	27,27	R\$	54.533,33
12	Polpa de açaí , In natura, acondicionada em embalagem de 1 litro, não alcoólico, não fermentado, isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. No rótulo deve constar no mínimo o nome da fruta, número do lote, data de fabricação, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante e data ou prazo de validade. Selo da Adepara e Emater. Entregue nas unidades de ensino do município.	LITRO	10000	R\$	16,17	R\$	161.666,67
13	Polpa de fruta , Suco em apresentação em polpa, sabor acerola, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg. Deve constar individualmente na embalagem do produto o número do lote, data de fabricação e/ou data de validade não inferior a 60 dias. Entregue no DMAE.	QUILO	5000	R\$	17,17	R\$	85.833,33



14	Polpa de fruta , Suco em apresentação em polpa, sabor caju, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg. Deve constar individualmente na embalagem do produto o número do lote, data de fabricação e/ou data de validade não inferior a 60 dias. Entregue no DMAE.	QUILO	5000	R\$	19,00	R\$	95.000,00
15	Tomate , 1ª qualidade, tamanho médio, maduros, bom estado de conservação, com cascas sãs, sem rupturas, coloração e tamanho uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de rachaduras ou cortes na casca, isenta de partes pútridas, livre de perigos biológicos e físicos. Embalagem deve ser em saco plástico resistente, de acordo com a quantidade solicitada, apresentando na mesma a etiqueta de pesagem. Entregue no DMAE semanalmente.	QUILO	2000	R\$	12,40	R\$	24.800,00
				TOTAL GERAL=		R\$	916.316,67

1.1.1. A referida contratação está devidamente enquadrada na Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação, vem a público realizar processo licitatório sob a modalidade de Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural, para atender as necessidades da Merenda Escolar, da rede pública de ensino, para o atendimento ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, nos termos da **Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para o período até 31 de dezembro de 2022.**

Em 2009, a sanção da Lei n.º 11.947, de 16 de junho, trouxe novos avanços para o PNAE e a garantia de que 30% dos repasses do FNDE sejam investidos na aquisição de produtos da agricultura familiar.

De acordo com o Artigo 14, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. § 1º - A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentar saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. O acesso à alimentação escolar de forma igualitária é um direito de que sejam respeitadas as diferentes faixas etárias, as condições de saúde dos alunos que necessitam de atenção específica e dos que se encontra em estado de vulnerabilidade social.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Chamada Pública reger-se-á pela Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993

4. DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos por uma Comissão, instituída, que procederá a análise e o julgamento das propostas participantes, cabendo a esta comissão resolver, em qualquer fase do processo, o que for pertinente a boa condução do mesmo.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. As propostas deverão seguir modelo de Projeto de Venda conforme Anexo II, III e IV (Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individual), respectivamente, constantes do Edital.

5.2. Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país, conforme o Art. 35, § 3º, da **Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020.**

5.3. Dentre cada grupo de projetos será dada a seguinte prioridade de seleção: os assentamentos de reforma

agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, os fornecedores de produtos orgânicos ou agroecológicos, os grupos formais sobre os grupos informais e estes sobre os fornecedores individuais, conforme o Art. 35, § 4º, da **Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020**.

6. DOS PRODUTOS

6.1 Conforme o Artigo 40 da Resolução FNDE/MEC nº 06/2020, os produtos adquiridos para clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela: Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

7. LOCAL DE ENTREGA, PERIODICIDADE E RECEBIMENTO

7.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, conforme planilha de entrega previamente liberada pelo Departamento de Alimentação Escolar, sendo que o local de entrega e quantidades dos produtos será determinado a critério da Secretaria Municipal de Educação.

7.1.1. O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções ao contratado, conforme previsto no contrato;

7.1.2. As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeira;

7.1.3. As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa;

7.2. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega;

7.2.1. Constatadas irregularidades na entrega, a Contratante poderá:

a) se disser respeito a especificação, rejeita-lo no todo em partes, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) na hipótese de substituição. A Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02 (dois dias) úteis, contados na notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação. Sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois dias) úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PRODUTORES

8.1. O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, durante a vigência do contrato.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

8.3. O produtor se compromete a entregar os produtos em suas quantidades determinadas pelo Setor de Alimentação Escolar.

8.4. O produtor se compromete a fornecer somente o que produz.

9. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1. A SEMED disponibilizará uma relação com o nome de pessoas responsáveis pelo recebimento dos gêneros alimentícios nos devidos polos, garantindo, assim, a presença uma pessoa autorizada e qualificada para realizar este procedimento. Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

9.2. A pessoa responsável poderá recusar receber o produto que não esteja qualitativa adequada ao consumo e nas quantidades especificadas.

9.3. Não obstante, a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, sendo indicada para exercer a fiscalização a Nutricionista Responsável Técnica da Alimentação Escolar.

9.4. Também fica estipulado a fiscalização do local de produção pela Nutricionista/RT e/ou Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para verificação in loco de comprovação de produção do agricultor e/ou empreendedor familiar rural.

9.5. Caso seja verificado comprovado após visita que o agricultor e/ou empreendedor familiar rural não produz o que fornece, será imediatamente solicitado cancelamento de contrato e emitido notificação, em virtude de não atender as exigências do Termo de Declaração de Produção que os produtos fornecidos são de produção própria.

10. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

10.1 Os produtos a serem fornecidos por consequência no anexo I da Chamada Pública devem estar em conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela ANVISA do Ministério da Saúde, salvo as desobrigadas e nem inclusas na respectiva legislação.

Curralinho/PA, _____/___/___

Jaime de Moraes Oliveira
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. NOME DO PROPONENTE		2. CNPJ			
3. ENDEREÇO		4. MUNICÍPIO/UF			
5. E-MAIL		6. DDD/FONE		7. CEP	
8. Nº DAP JURÍDICA		9. BANCO	10. AGÊNCIA CORRENTE	11. CONTA Nº DA CONTA	
12. Nº DE ASSOCIADOS		13. Nº DE ASSOCIADOS DE ACORDO COM A LEI Nº 11.326/2006		14. Nº DE ASSOCIADOS COM DAP FÍSICA	
15. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		16. CPF		17. DDD/FONE	
18. ENDEREÇO		19. MUNICÍPIO/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. NOME DA ENTIDADE		2. CNPJ		3. MUNICÍPIO/UF	
4. ENDEREÇO		5. DDD/FONE			
6. NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL			7.		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO*		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			4.1. UNITÁRIO	4.2. TOTAL	
OBS: * PREÇO PUBLICADO NO EDITAL N 001/2021 (O MESMO QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA).					
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.					
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL		FONE/E-MAIL:	

ANEXO III

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURAFAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA ATENDE DIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA							
I IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO							
1. Nome do Proponente		2. CPF		4. Município/UF		5. CEP	
3. Endereço		7. Fone					
6. E-mail (quando houver)		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não							
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município		5. DDD/Fone	
4. Endereço		7. CPF					
6. Nome do representante e e-mail							
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		
					Total		
					Total		
					Total		
					Total		
					Total		
TOTAL							Total
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:			
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura			



ANEXO IV

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n XXXXXXXX (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima					
Local eData:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

ANEXO V

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ ().

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DA ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO
---------	---------	------------	--------------------------	--------------------

				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO CONTRATO:					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 20.99 – Gestão do Programa Nac. De Alimentação -PNAE ENS.FUNDAMENTAL
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa: 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Projeto/Atividade: 2.100 – Gestão do Programa Nac. De Alimentação -PNAE- AEE
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa: 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Projeto/Atividade: 2.101 – Gestão do Programa Nac. De Alimentação -PNAE- CRECHE
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa: 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Projeto/Atividade: 2.102 – Gestão do Programa Nac. De Alimentação -PNAE- PRE ESCOLA
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa: 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Projeto/Atividade: 2.103 – Gestão do Programa Nac. De Alimentação -PNAE- QUILOMBOLAS
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa: 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Projeto/Atividade: 2.104 – Gestão do Programa Nac. De Alimentação -PNAE- EJA
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa: 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Projeto/Atividade: 2.106 – Gestão do Programa Nac. De Alimentação -PNAE- ENS MÉDIO
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa: 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7 do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

por acordo entre as partes;

- a) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- b) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

_____ (município), _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)



CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____, com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ___/___/___

Assinatura



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022).

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxx representante da Cooperativa/Associação, com CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxx DAP Jurídica nº. xxxxxxxx declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ___/___/___

Assinatura



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS
INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº) Eu, xxxxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e DAP Física nº xxxxxxxxxxxxxx, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ___/___/___

Assinatura